



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**  
Plenário das Deliberações

**PROJETO DE LEI N. 006/2020**

**SÚMULA:** INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE ALTA FLORESTA A CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO FEVEREIRO ROXO (ALZHEIMER, FIBROMIALGIA e LÚPUS), A SER REALIZADA ANUALMENTE NO MÊS REFERIDO E DATAS CORRELATAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**AUTORIA:** Vereador Mequiel Zacarias Ferreira.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Asiel Bezerra de Araújo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município a Campanha de Conscientização Fevereiro Roxo, a ser realizada anualmente no mês referido.

§ 1º Fevereiro Roxo é uma campanha de conscientização que tem como objetivo principal alertar / conscientizar / sensibilizar a sociedade sobre a importância da prevenção e do diagnóstico precoce de ALZHEIMER, FIBROMIALGIA e LÚPUS. Esta campanha acontecerá com mais intensidade no mês de fevereiro e tem como símbolo o laço roxo.

§ 2º Além do mês de Fevereiro, são datas de interesse da Campanha Fevereiro Roxo:

- I – 10 de maio – Dia Mundial de conscientização do Lúpus;
- II – 12 de maio – Dia Mundial de conscientização da Fibromialgia;
- III – 21 de setembro – Dia Mundial de conscientização do Alzheimer.

**Art. 2º** Durante o mês de fevereiro e demais datas de interesse dessa lei, serão desenvolvidas campanhas visibilidade, conscientização e esclarecimentos sobre ALZHEIMER, FIBROMIALGIA e LÚPUS, favorecendo o diagnóstico precoce das mesmas, bem como, identificação dos seus sinais, sintomas e maneiras de melhorar a qualidade de vida dos portadores, além de conscientizar a sociedade sobre a importância do diagnóstico, formas de tratamento, sintomas e consequências para os pacientes e difusão das legislações já existentes que garantem serviços e direitos específicos aos pacientes.



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**  
Plenário das Deliberações

**Art. 3º** O protagonismo de atuação e produção das referidas atividades poderá ser desempenhado pela Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com as secretarias que tenham afinidade com a questão, como a Secretaria de Educação, bem como, a Câmara municipal de Vereadores, entidades, sociedade civil, promovendo palestras, fóruns, seminários, eventos, cursos e outras atividades destinadas a divulgar e valorizar esta iniciativa, bem como a temática.

§ 1º Devem ser convidados também os órgãos da esfera estadual e da esfera federal que tem afinidade e atuação relativa a Saúde.

§ 2º Fica indicado que todas as instituições de ensino do município, independente do público atendido, insiram a temática do Fevereiro Roxo em seu plano de trabalho, bem como, realizem as discussões referentes ao mesmo com sua comunidade escolar / universitária / correlata.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, cabendo parcerias interinstitucionais entre os componentes organizacionais das mesmas.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário “Vereador Arnaldo Corcino da Rocha”.  
Alta Floresta - MT, 23 de abril de 2020.

**Mequiel Zacarias Ferreira**  
*Vereador*



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**  
Plenário das Deliberações

## JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Encaminhamos o **PROJETO DE LEI Nº 006/2020**, que “**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE ALTA FLORESTA A CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO FEVEREIRO ROXO (ALZHEIMER, FIBROMIALGIA e LÚPUS), A SER REALIZADA ANUALMENTE NO MÊS REFERIDO E DATAS CORRELATAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, com o seguinte pronunciamento:

Os meses e semanas temáticas compreendem ferramentas pedagógicas muito importantes e relevantes para as discussões na sociedade, avaliação das aplicações de uma determinada política pública transversal, e, por fim, criação de ambiente coletivo que favorece a atuação dos diversos entes públicos e sociedade civil generalizada na busca de um objetivo que geralmente vem estabelecido no escopo da mesma.

No caso específico desta proposição, trata-se da Campanha de Conscientização Fevereiro Roxo, que tem como objetivo principal dar visibilidade a questão de três doenças que não tem cura e trazem grandes impactos na vida da pessoa portadora e de toda a família: ALZHEIMER, FIBROMIALGIA e LÚPUS. Conforme descreve a AMB - Associação Médica Brasileira<sup>1</sup>:

“Para conscientizar a população sobre a Fibromialgia, Lúpus e Alzheimer, foi criada a campanha Fevereiro Roxo. A iniciativa, apoiada pela Sociedade Brasileira de Clínica Médica (SBCM), visa conscientizar a população para a importância do diagnóstico precoce e correto. As doenças representadas pela campanha são nitidamente distintas, mas possuem em comum o fato de serem patologias que não possuem cura. A campanha tem como foco compartilhar informações sobre sintomas e tratamentos disponíveis, para proporcionar aos portadores de fibromialgia, Lúpus ou Alzheimer o máximo de bem estar possível. Além disso, a ação alerta a população sobre a importância de procurar um médico especialista assim que surgirem os primeiros sintomas”.

Quanto as doenças abordadas nesse mês temático, a literatura é vasta, contudo, traz-se, em linhas gerais, as características de cada uma para facilitar a compreensão dos legisladores quanto a análise da importância do mesmo. Tem-se, nesse sentido<sup>2</sup>:

**Doença de Alzheimer:** Neurodegenerativa, ela tem como principais sintomas a falta de coerência na fala e a perda da memória recente. Com isso, o paciente se lembra e repete histórias acontecidas muitos anos atrás, mas não sabe contar as coisas que fez no dia da conversa. Apesar de associado à idade avançada, o Alzheimer pode surgir de forma prematura, especialmente

<sup>1</sup> Disponível em: <https://amb.org.br/noticias/fevereiro-roxo/>

<sup>2</sup> Disponível em: <https://www.sinopsyseditora.com.br/blog/fevereiro-roxo-mes-da-conscientizacao-sobre-alzheimer-lupus-e-fibromialgia-349>



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**  
Plenário das Deliberações

quando há casos semelhantes na família. Essa doença faz o paciente depender de ajuda para cumprir tarefas básicas e é a principal causa de demência. Incurável, ela afeta a capacidade de atenção, aprendizado e convívio social. Caso seja diagnosticada em seu início, permite tratamento terapêutico e medicamentoso que retarda os efeitos mais graves.

**Lúpus eritematoso sistêmico:** é uma doença autoimune - que ocorre quando o sistema imunológico trata órgãos e tecidos do corpo como se fossem invasores externos e, por isso, os ataca. Como outras doenças autoimunes, o lúpus é uma doença crônica que precisa ser tratada corretamente para ser mantida sob controle, com redução dos sintomas.

**Fibromialgia:** é uma síndrome que tem como principais sintomas dor generalizada, fadiga, dificuldades cognitivas (problemas de concentração, perda de memória, entre outros) e formigamento nas extremidades do corpo (mãos e pés). As dores são constantes e costumam durar cerca de três meses a cada manifestação da doença. Além disso, o paciente tem uma redução na capacidade de se exercitar e sofre com problemas de sono, como insônia e apneia.

Por fim, considera-se que tal proposição tem condição de melhorar as políticas públicas relacionadas a pauta em nosso município e, conseqüentemente, a vida de todos nossos cidadãos, bem como, dos portadores das doenças supracitadas. Além disso, fortalece iniciativas que já estão sendo desenvolvidas, como é o caso do Encontro promovido pelo Projeto FIBRO EM ALTA<sup>3</sup> – que aborda a pauta da fibromialgia, idealizado pelo médico reumatologista Dr. Marcelo Enokawa e realizado com os acadêmicos de enfermagem da FADAF, que tem por objetivo “fortalecer essa ação e levar conhecimento sobre o assunto para os acadêmicos de Enfermagem e toda a sociedade”

Sendo essa a proposição, submeto a esta Casa para que seja exaustivamente discutida nas comissões, podendo ser objeto de alteração conforme julgarem necessárias os (as) respeitados (as) edis, me colocando, também, a disposição para quaisquer discussões.

Reitero a Vossas Excelências a expressão de grande estima e apreço.

Plenário “Vereador Arnaldo Corcino da Rocha”.  
Alta Floresta - MT, 23 de abril de 2020.

**Mequiel Zacarias Ferreira**  
*Vereador*

---

<sup>3</sup> Disponível em: <http://www.ienomat.com.br/home/noticias/10-direito/59-enfermagem-da-fadaf-realiza-encontro-para-debater-fibromialgia>